aicep Portugal Global

AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E.

(AICEP)

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS APRESENTADAS NO ÂMBITO DO PORTUGAL 2020

AD-12/2021 - DAUD

CONVITE

aicep Portugal Global

A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., vem pela presente convidar V. Exa. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. O objeto do procedimento consiste na aquisição de serviços de verificação de projetos comunitários apresentadas no âmbito do Portugal 2020, melhor identificado no caderno de encargos.
2. A entidade adjudicante é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., abreviadamente AICEP, número de identificação fiscal 506 320 120, com sede na Rua Júlio Dinis, nº 748, 8º Dtº, 4050-012 Porto e instalações na Rua de Entrecampos, 28, Bloco B, 12º, 1700-158 Lisboa.
3. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AICEP, por autorização preliminar, em 26 de fevereiro de 2021.
4. A competência para a prática de todos os atos do presente procedimento, com exceção dos previstos na segunda parte do n.º 2 do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos (CCP), é dos serviços da Entidade Adjudicante, Direção de Auditoria (DAUD), em coordenação com a Direção de Compras e Tecnologia (DCT), nos termos do artigo 125.º do CCP.
5. A escolha do procedimento por ajuste direto baseia-se estritamente em função do valor, conforme disposto na alínea d) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, conforme redação atual.
6. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento são solicitados pelo interessado, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta e, no mesmo prazo, o interessado deve apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do presente procedimento, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.
7. Considerando o prazo fixado para a apresentação da proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, atento o disposto no artigo 116.º do CCP.
8. O prazo limite para apresentação da proposta termina às **23h59m do 3º dia** posterior ao envio do convite.

9. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma de contratação pública AcinGov (https://www.acingov.pt), nos termos da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
10. Na proposta, deve o concorrente manifestar a sua vontade de contratar e indicar as condições em que se propõe fazê-lo.
11. O concorrente deve incluir na proposta:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, conforme Modelo que integra o presente Convite como **anexo I**;
 b) Documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, ou seja, **o preço global e mensal da proposta, sem inclusão do IVA**;
12. O concorrente poderá ainda indicar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta, desde que os mesmos não contrariem as peças do procedimento.
13. Os documentos que integrem a proposta, nos termos do artigo 58º do CCP, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
14. Não é admitida a apresentação de proposta com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
15. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
16. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma. No caso de ser atingido esse prazo o mesmo considera-se prorrogado por igual período se o concorrente nada requerer em contrário.
17. A proposta apresentada não será objeto de negociação.
18. Não pode ser concorrente ao presente procedimento a entidade que incorra nos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP.
19. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação:
 a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, conforme modelo que integra o presente Convite como anexo II;
 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP (certificado do registo criminal, situação

regularizada relativamente a contribuições para a segurança social; e situação regularizada relativamente a impostos);

c) Declaração relativa à proteção de dados pessoais, conforme anexo A ao Caderno de Encargos.

20. De acordo com o disposto no n.º 8 do art.º 81.º do CCP, podem ainda ser solicitados ao Adjudicatário quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
21. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação para o efeito.
22. Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88.º do CCP não será exigida caução.
23. Em tudo o não especificado no presente convite e no Caderno de Encargos aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentos aplicáveis.

aicep Portugal Global

ANEXO I - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [(2)] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [(3)]:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura [(4)]].

[(1)] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[(2)] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[(3)] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

[(4)] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57

aicep Portugal Global

ANEXO II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [(2)] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [(3)]] os documentos comprovativos de que a sua representada [(4)] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura [(5)]].

[(1)] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[(2)] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[(3)] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[(4)] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[(5)] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º